

EDITAL FACULDADE PIT 02/2025
PROCESSO SELETIVO 2025
VAGAS REMANESCENTES

CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL

TERESINA, AGOSTO DE 2025.

EDITAL FACULDADE PIT 02/2025

PROCESSO SELETIVO 2025 - VAGAS REMANESCENTES

A Faculdade Estadual Piauí Instituto de Tecnologia (Faculdade PIT), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, contendo as normas e procedimentos referentes ao processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Edital Faculdade PIT 01/2025 para o Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o período letivo do ano de 2025 com início no 2º semestre de 2025.

1. DAS VAGAS E DO SISTEMA DE INGRESSO

1.1 Para o presente edital serão oferecidas até 30 vagas para ingresso no **Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial**. As vagas ofertadas são exclusivas para candidatos(as) residentes no Piauí e oriundos da rede pública de ensino. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

1.1.1 Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial

1.1.1.1 - 1 turma matutina (até 10 vagas);

1.1.1.2 - 1 turma vespertina (até 20 vagas);

1.1.2. A quantidade efetiva de vagas em cada turma será definida conforme a disponibilidade de vagas remanescentes após a finalização da classificação dos candidatos habilitados nos termos do Edital Faculdade PIT 01/2025, observando-se os critérios de ordem de preferência e demais disposições deste edital.

1.2 As vagas serão preenchidas conforme o seguinte sistema de ingresso: Nota no ENEM.

1.2.1 Os(as) candidatos(as) deverão atingir uma nota de corte mínima, a ser definida pela Faculdade PIT, para serem considerados aptos a ingressar no curso.

1.2.1.2. Serão considerados os seguintes pesos e notas mínimas para fins de cálculo da nota: Redação: peso 3 (mínimo 20); Ciências da Natureza e suas Tecnologias: peso 4 (mínimo 0,01); Ciências Humanas e suas Tecnologias: peso 2 (mínimo 0,01); Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: peso 5 (mínimo 20); Matemática e suas Tecnologias: peso 5 (mínimo 20).

1.2.1.2. Somente serão aceitas notas relativas ao ENEM a partir de 2009.

1.2.1.3 Na hipótese do(a) candidato(a) ter participado de mais de uma edição do ENEM, fica a critério do(a) candidato(a) qual nota submeter, sendo permitido submeter somente uma nota. Caso mais de uma nota seja submetida será considerada somente a nota mais recente.

1.3 A Faculdade PIT reservará até 50% das vagas para Ampla Concorrência (AC), nos termos deste Edital, e 50% das vagas para ações afirmativas em conformidade com as políticas de reserva de vagas que constam na Lei Estadual no 5.791, de 19 de agosto de 2008, alterada pela Lei Estadual 7.455, de 14 de janeiro de 2021. As vagas das Ações Afirmativas serão distribuídas da seguinte forma:

1.3.1. Ação Afirmativa 1 (AF1): Serão reservadas 45% das vagas para pessoas negras, quilombolas ou indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda per capita de até 1,5 salários-mínimos.

1.3.2. Ação Afirmativa 2 (AF2): Serão reservadas 10% das vagas para pessoas com deficiências que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda per capita de até 1,5 salários-mínimos.

1.3.3. Ação Afirmativa 3 (AF3): Serão reservadas 45% das vagas para pessoas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda per capita de até 1,5 salários-mínimos.

Parágrafo Único: Sempre que a aplicação dos percentuais de reserva de vagas resultar em número fracionário, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

1.4 As vagas remanescentes das Ações Afirmativas AF1, AF2 e AF3 poderão ser remanejadas, a critério da Faculdade PIT.

1.5 Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas adotadas (AF1, AF2, e AF3) sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos, prazos e acompanhar, por meio do link do sítio eletrônico da Instituição, no endereço <http://faculdadepit.com>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo estabelecidos neste Edital, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos em todas as etapas do processo seletivo e matrículas.

1.7 Em qualquer etapa do processo seletivo, ocorrendo empate, o desempate será realizado por meio da aplicação, em ordem sucessiva, dos seguintes critérios:

1.7.1 Candidato(a) de maior idade;

1.7.2 Candidato(a) que tenha se formado a menos tempo no Ensino Médio.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O(a) candidato(a) que deseja concorrer às vagas disponibilizadas pelo presente Edital deverá, antes de se inscrever, ler atentamente as regras e requisitos dispostos no presente documento, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação e aceita todas as condições nele estabelecidas.

2.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá indicar até duas opções de turma (matutina e/ou vespertina), em ordem de preferência, para concorrer ao processo seletivo.

2.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) no período de 14/08/2025 até as 18 horas do dia 21/08/2025, observando o horário de Brasília, via internet, no site <http://faculdadepit.com> ou na sede da Faculdade PIT, mediante o preenchimento de formulário de inscrição com os dados completos e atualizados, e envio de documentação solicitada.

2.3 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. **(Todos os candidatos)** Documento de identificação oficial com foto (frente e verso).

2.3.2. **(Todos os candidatos)** Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias).

2.3.3. **(Todos os candidatos)** Apresentar comprovante de nota do ENEM em formato de PDF, gerado do sistema do INEP, contendo de forma legível o ano de realização do exame, o nome do candidato e código de validação ativo. Documentos que não contenham qualquer um destes elementos ou código de validação inválido serão desconsiderados pela comissão organizadora deste Edital, sendo o candidato automaticamente desclassificado.

2.3.4. **(Ampla Concorrência)** Apresentar documento PDF do certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente que comprove ter concluído o Ensino Médio em escola da rede

pública. O documento deve estar legível, apresentado frente e verso, conter o nome do candidato e da instituição de ensino;

2.3.5. **(Ação Afirmativa 1)** Para candidatos da Ação Afirmativa 1 (AF1), apresentar documento de Autodeclaração (conforme Anexo I deste Edital) devidamente preenchido e assinado, para comprovar que se enquadra nos requisitos previstos pela Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021 (pessoas negras, quilombolas ou indígenas).

2.3.6. **(Ação Afirmativa 2)** Para candidatos(as) da Ação Afirmativa 2, apresentar laudo ou relatório médico, o qual identifica o enquadramento da deficiência.

2.3.7. **(Ações Afirmativas 1, 2 e 3)** Apresentar documento de comprovação de renda per capita para demonstrar que atende aos requisitos previstos por Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021 - renda familiar per-capita inferior a 1,5 salários mínimos, tais como extrato do CadÚnico, contracheque, carteira ou contrato de trabalho ou declaração de autônomo ou sem renda (Anexo II deste Edital). Para fins de cálculo da renda per capita será necessário o envio da comprovação de renda de cada membro da família.

2.3.8. **(Ações Afirmativas 1, 2 e 3)** Apresentar documento PDF do certificado ou equivalente que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública. O documento deve estar legível, apresentado frente e verso, conter o nome do candidato e da instituição de ensino;

Parágrafo Único: As autodeclarações referentes às Ações Afirmativas serão analisadas por comissão específica da Faculdade PIT, a qual poderá solicitar documentação adicional ou entrevista presencial, conforme previsto na legislação vigente.

2.4. Caracterizam-se como escolas públicas aquelas mantidas pelo poder público em qualquer esfera (Municipal, Estadual ou Federal). Escolas mantidas por instituições filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos não são consideradas escolas públicas.

2.5 Os campos destinados ao envio de documentos são exclusivos para a finalidade proposta no respectivo enunciado, de modo que o(a) candidato(a) deve ter atenção ao anexar cada certificado ou documento.

2.6 Toda a documentação deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, em formato PDF, e deverá, obrigatoriamente, ser legível e conter informações idênticas às dos documentos originais, sob pena de indeferimento da inscrição. A Faculdade PIT contabilizará apenas os pontos referentes aos certificados legíveis e apresentados conforme o presente Edital.

2.7 Não será permitida a anexação de documentos após a submissão da inscrição pelo(a) candidato(a) por qualquer outro meio, eletrônico ou físico.

2.8 A Faculdade PIT não se responsabiliza por qualquer problema na participação do(a) candidato(a) decorrente de informações equivocadas ou incompletas, bem como não se responsabiliza por qualquer solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou de conexão com a internet, falhas de qualquer natureza, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a finalização da inscrição ou a transferência de dados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação do(a) candidato(a) ocorrerá prioritariamente em sua primeira opção de turma. O(a) candidato(a) só será considerado para a segunda opção se não for aprovado na primeira.

3.1.1. Após a classificação de todos os candidatos em suas respectivas turmas prioritárias, havendo vagas remanescentes, serão considerados os candidatos que forem classificados em sua segunda opção.

3.1.2. Não haverá inclusão em lista de espera para a segunda opção se o(a) candidato(a) for classificado(a) em sua primeira opção. Da mesma forma, caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) na segunda opção, não será incluído(a) em lista de espera da primeira opção.

4. DAS MATRÍCULAS

4.1 As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados ocorrerão em duas etapas:

4.1.1 Matrícula Institucional - corresponde à entrega da documentação comprobatória dos(as) candidatos(as) classificados.

4.1.2 Matrícula Curricular - corresponde à matrícula nas atividades acadêmicas previstas.

Parágrafo Único: No ato das matrículas Institucional ou Curricular, o(a) candidato(a) poderá requerer a inclusão do seu nome social acompanhado do seu nome civil.

4.2 O(a) candidato(a) classificado será convocado, em chamamento específico, na forma deste Edital para realização das matrículas institucionais e curriculares, sendo certo que no caso de não realização de qualquer uma das matrículas no respectivo período terá lugar a automática desclassificação do(a) candidato(a).

4.3 O(a) candidato(a) que não finalizar qualquer uma das matrículas ou não apresentar a documentação requerida dentro do referido prazo, ou que apresente documentação ilegível, incompleta ou incorreta estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.4 Caso a Matrícula Institucional ou Curricular seja feita por representante legal, será necessária a apresentação de uma procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. A procuração será exigida para candidatos(as) maiores de 18 anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o(a) candidato(a).

4.5 Candidatos(as) menores de 18 anos poderão realizar matrícula desde que devidamente representados por seus pais ou responsáveis legais, mediante uma das seguintes formas: comparecimento pessoal do representante legal no ato da matrícula, com apresentação obrigatória de cópia dos documentos de identificação e do respectivo termo de autorização devidamente assinado; ou, alternativamente, mediante apresentação de procuração pública específica para fins de matrícula, acompanhada da documentação de identificação do outorgante e do termo de autorização correspondente. Ressalta-se que a procuração deverá conter poderes expressos para a prática do ato matricular, sob pena de inadmissibilidade do documento.

4.6 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular referente ao presente Edital serão preenchidas, posteriormente, em chamada específica por meio de listas de classificação, em ordem decrescente da pontuação final, dos(as) candidatos(as) classificados(as) na chamada regular.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(as) acata integralmente as regras estabelecidas neste Edital, em todas as suas sessões, válidas para todas as etapas do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento, autorizando os responsáveis legais de menores de idade a sua integral participação no processo seletivo, independente de acompanhamento daqueles.

5.2 Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no processo seletivo e a matrícula do(a) candidato(a), cuja inscrição tenha sido feita em inobservância ao disposto neste Edital, usando documentos falsos ou outros meios ilícitos.

5.3 A prestação de declarações, documentações e informações falsas ou inidôneas pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e exclusão do(a) candidato(a) do curso matriculado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as informações e etapas do processo seletivo, bem como se manter informado sobre eventuais alterações posteriores que venham a ser divulgadas.

5.5 A Faculdade PIT poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente processo seletivo, bem como alterar ou prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos(as), publicações ou os prazos para realização das matrículas de candidatos(as) aprovados.

5.5. Nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

5.6. Da mesma forma, nos termos do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, é proibido a cumulação de bolsa PROUNI com outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior.

5.7. Nos casos expostos nos itens 5.5. e 5.6., o estudante terá de optar por uma das vagas.

5.8. A Faculdade PIT se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento da inscrição, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto no 8.771, de 11 de maio de 2016 (Marco Civil da Internet) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD), no que couber e for aplicável.

5.9. Para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o presente Edital, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato através do e-mail inscricao@faculdadepit.com.

5.10. Os casos não previstos neste Edital e/ou excepcionais serão resolvidos pela Faculdade PIT.

Cristiano Vargas

Diretor-Presidente

Faculdade PIT

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital	Quinta-feira, 14 de agosto de 2025
Início das inscrições	Quinta-feira, 14 de agosto de 2025
Final das inscrições	Quinta-feira, 21 de agosto de 2025
Publicação da lista de classificados	Sábado, 23 de agosto de 2025
Início do período de matrícula institucional	Segunda-feira, 25 de agosto de 2025
Fim do período de matrícula institucional	Terça-feira, 26 de agosto de 2025
Matrícula curricular	Terça-feira, 26 de agosto de 2025